

I. DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1. A unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem por objetivo possibilitar ao discente do Curso de Química, Grau Acadêmico Bacharelado, a oportunidade de demonstrar sua capacitação para resolver problemas relativos à Química, por meio da elaboração, execução e apresentação de um trabalho científico ou tecnológico, não necessariamente inédito, realizado durante o curso e orientado por um docente, preferencialmente do Curso de Graduação em Química.

§ 1. A unidade curricular TCC é de caráter obrigatório para a obtenção do grau de Bacharel em Química, de cunho prático e possui carga horária de 88 (oitenta e oito) horas.

§ 2. O trabalho realizado na unidade curricular TCC deverá ser na área de Química e poderá se constituir de:

- Pesquisa em nível de iniciação científica ou
- Revisão bibliográfica (levantamento de dados, análise crítica, meticulosa e ampla de publicações) ou
- Dissertação (exposição e discussão de conceitos e informações com organização e argumentação lógica) ou
- Relatório fundamentado de estágio realizado fora da UFSJ.

§ 3. A unidade curricular TCC é executada em quatro etapas:

- I. Elaboração e aprovação do Plano de Trabalho;
- II. Execução do trabalho proposto;
- III. Elaboração da Monografia do TCC;
- IV. Defesa do TCC em sessão pública perante uma Banca Examinadora.

II. DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Art. 2. O pré-requisito para inscrição no TCC é ter cumprido, com aprovação, 1700 horas-aula de disciplinas obrigatórias e/ou optativas do Curso de Química, grau acadêmico Bacharelado.

Parágrafo único. Em acordo com as normas vigentes, não é permitida a exclusão da unidade curricular TCC.

Art. 3. Os prazos mínimo e máximo para duração do TCC, desde a inscrição na UC até o encerramento, são de 4 (quatro) e 8 (oito) meses, respectivamente.

Art. 4. Na condução da unidade curricular TCC estão envolvidos:

- O Docente Orientador de TCC;
- O Co-orientador de TCC, caso exista;
- O Colegiado do Curso;
- O Coordenador do Curso e
- A Banca Examinadora.

Art. 5. O Docente Orientador de TCC é obrigatoriamente docente da Universidade Federal de São João del-Rei, podendo contar com a colaboração de outro profissional de área afim ao projeto, da própria universidade ou externo, que atuará na condição de co-orientador.

§ 1. Caso o discente opte em fazer o TCC fora da UFSJ, o responsável direto pelo andamento do trabalho será o co-orientador.

§ 2. Até 4 (quatro) meses após a inscrição do discente na UC, é possível a substituição do Docente Orientador por interesse do docente ou do discente, que deverá comunicar formalmente a decisão ao Colegiado do Curso, contendo justificativa, o qual indicará outro orientador.

§ 3. O número máximo de discentes a serem orientados simultaneamente por Docente Orientador é 3 (três).

Art. 6. Ao Docente Orientador de TCC compete:

- I. Auxiliar o discente na elaboração do Plano de Trabalho;
- II. Viabilizar, orientar e acompanhar a execução do trabalho e a elaboração da Monografia;
- III. Indicar para aprovação do Colegiado do Curso no mínimo 4 (quatro) nomes para composição da Banca Examinadora e sugerir data e horário para a defesa, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data prevista para a mesma;
- IV. Presidir a sessão pública de defesa do TCC;
- V. Verificar a execução das correções requeridas pela Banca Examinadora, bem como a formatação da versão final corrigida da Monografia de acordo com as Normas de Redação do TCC;
- VI. Encaminhar a Ata de Defesa, devidamente preenchida e assinada, à Coordenadoria do Curso, até o primeiro dia útil seguinte à data da defesa.

Art. 7. Ao Colegiado do Curso de Química compete:

- I. Aprovar os Planos de Trabalho de TCC;
- II. Deliberar sobre as composições das Bancas Examinadoras, locais, datas e horários das defesas de TCC.

Art. 8. Ao Coordenador do Curso de Química compete:

- I. Realizar a inscrição do discente na unidade curricular TCC após aprovação do Plano de Trabalho pelo Colegiado;
- II. Encaminhar a Monografia aos membros da Banca Examinadora, comunicando-lhes o local, a data e o horário da defesa;
- III. Divulgar para a comunidade acadêmica os locais, datas e horários das defesas de TCC no mural do Curso e na página da COQUI na internet;
- IV. Lançar a nota obtida pelo discente no Sistema de Controle Acadêmico (CONTAC), e realizar os procedimentos para fechamento do diário correspondente ao discente;
- V. Disponibilizar as versões finais impressas das Monografias na biblioteca do Campus Dom Bosco da UFSJ;
- VI. Emitir certificado de orientação de TCC e de participação em Banca Examinadora de TCC.

Art. 9. A Banca Examinadora é constituída pelo Docente Orientador de TCC, que é o seu presidente, pelo Co-Orientador (presença não obrigatória) e por mais dois avaliadores convidados, que possuam pelo menos o título de mestre. No entanto, há necessidade que um dos avaliadores convidados possua o título de doutor.

III. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE:

Art. 10. Ao discente compete:

- I. Elaborar o Plano de Trabalho e encaminhá-lo ao Colegiado do Curso para aprovação;
- II. Executar o TCC segundo o Plano de Trabalho aprovado;
- III. Manter contato contínuo com o Docente Orientador, segundo uma dinâmica estruturada por ambos, visando o bom desenvolvimento das atividades previstas;
- IV. Redigir a Monografia segundo as normas;

- V. Entregar a Monografia em pdf, com o aval do Docente Orientador, na Coordenadoria do Curso, até 20 dias corridos antes da data prevista para a defesa;
- VI. Entregar a versão corrigida da Monografia (em formato *pdf*) na Coordenadoria do Curso, no máximo em 07 dias corridos após a sessão de defesa.

Parágrafo único: O não cumprimento de cada um dos itens acima implica em redução de 10% da nota final registrada na Ata de Defesa.

IV. DO PLANO DE TRABALHO:

Art. 11. O Plano de Trabalho é elaborado pelo discente em formulário próprio (Anexo I), o qual deve conter o título (ainda que provisório), contextualização, objetivos, metodologia, recursos necessários e cronograma de execução, além do nome do Docente Orientador, o tipo de trabalho, a data de início e a previsão de defesa.

§ 1. O trabalho a ser desenvolvido não poderá ser o mesmo de um projeto aprovado de iniciação científica.

§ 2. Caso o Plano de Trabalho proposto não seja aprovado, o discente terá que reformular ou propor um novo plano e encaminhá-lo ao Colegiado.

V. DA MONOGRAFIA E DA SUA DEFESA

Art. 12. A Monografia de TCC deve conter:

- I. Capa e contracapa conforme modelo disponibilizado pela Coordenadoria do Curso;
- II. Resumo: em parágrafo único, referindo-se ao conteúdo a ser apresentado na Monografia;
- III. Sumário;
- IV. Introdução: problematização e contextualização do objeto de pesquisa;
- V. Descrição do modelo e/ou metodologia experimental (quando for o caso);
- VI. Resultados e Discussão (quando for o caso);
- VII. Conclusões;
- VIII. Referências bibliográficas.

§ 1. Os itens IV a VIII devem ocupar entre 15 e 30 páginas que devem conter, no canto superior direito de cada página, a frase: Monografia de TCC – Química – Bacharelado – UFSJ - Ano;

§ 2. O texto deverá estar em página A4, com margens de 25 mm; fonte Times 12, Arial 11 ou equivalente, com espaçamento entre linhas de 1,5;

§ 3. Não será aceito trabalho que não tenha sido confeccionado pelo próprio discente e a constatação de qualquer prática de plágio implicará em reprovação automática.

Art. 13. A defesa da monografia de TCC é aberta ao público e ocorre de maneira presencial, preferencialmente no DCNAT, ou *on-line*.

Art. 14. A defesa da monografia de TCC segue a seguinte seqüência de atividades:

- I. Apresentação oral do discente com duração de 15 minutos (mínimo de 12 e máximo de 18 minutos);
- II. Arguição por parte da Banca Examinadora (15 minutos para cada membro);
- III. Deliberação sobre as correções necessárias e menções pela Banca Examinadora, quando for o caso.

VII. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Art. 15. Os membros da Banca Examinadora devem atribuir ao discente, individualmente, notas de 0 a 10, e a nota final da unidade curricular é a média aritmética simples destas notas, sendo necessária nota final 6,0 ou maior para aprovação.

Art. 16. Os critérios de avaliação do TCC são:

- I. Conteúdo do texto da Monografia: 30% da nota;
- II. Estrutura, formatação e clareza do texto da Monografia: 20% da nota;
- III. Apresentação oral e tempo de apresentação: 25% da nota;
- IV. Arguição: 25% da nota.

Art. 17º. Somente a nota final da Unidade Curricular é divulgada e esta divulgação ocorre até o primeiro dia útil seguinte à data da defesa.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A presente Regulamentação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19. Os casos omissos são deliberados pelo Colegiado do Curso.

São João del-Rei, 21 de fevereiro de 2014
Alterada pelo colegiado em 28 de maio de 2019
Alterada pelo colegiado em 28 de junho de 2022
Alterada pelo colegiado em 23 de novembro de 2022

Profa. Patrícia Benendini Martelli
Presidente do Colegiado do Curso de Química